



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE

S.S. em 15/08/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 5.098/2013

(12 DE AGOSTO DE 2013)

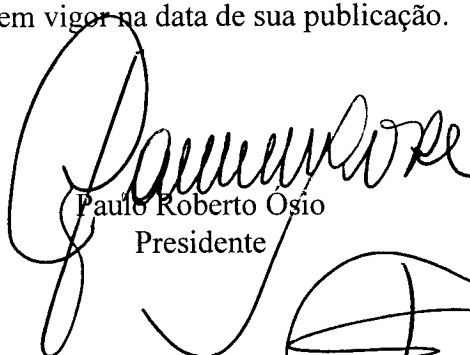
*DISCIPLINA A DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO PELA
CÂMARA MUNICIPAL.*

A Câmara Municipal de Caieiras aprova:

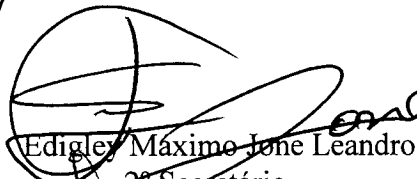
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Caieiras autorizado a devolver à Prefeitura Municipal valor referente a repasse feito a título de duodécimo no exercício de 2012, em decorrência de restos a pagar realizados em 2013.

Art. 2º - O valor consolidado a ser devolvido corresponde ao montante de R\$150.541,74 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Osio
Presidente


Jailma Barbosa Silva
1º Secretário


Edigley Máximo Jone Leandro
2º Secretário

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 15/08/2013
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

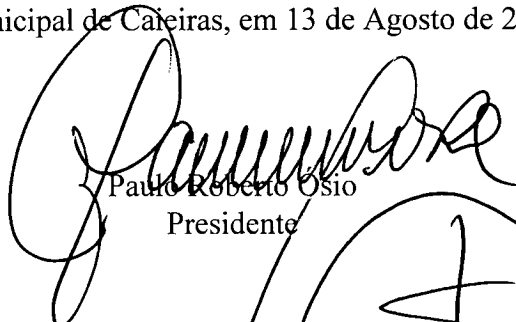
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, propomos através da presente, autorizar o Poder Legislativo a adotar providências objetivando a devolução de valores recebidos por esta Casa a título de duodécimo referente ao exercício de 2012, tudo para adequar o presente orçamento às disposições legais, frente ao cancelamento de restos a pagar realizados em 2013.

Assim, pelas razões expostas, contando mais uma vez com o nobre espírito que norteia as decisões desta Casa, aguarda aprovação.

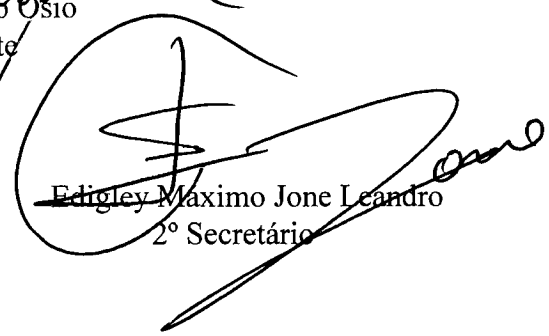
Câmara Municipal de Caieiras, em 13 de Agosto de 2013.



Paulo Roberto Osio
Presidente



Jailma Barbosa Silva
1º Secretário



Edigley Maximo Jone Leandro
2º Secretário